

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2022
DISPENSA Nº 23/2022

JUSTIFICATIVA: Atualmente, o CIDES desenvolve atividades em municípios vizinhos consorciados, motivo pela qual necessita de acesso à internet móvel e realizar ligações telefônicas. Com essas visitas e fiscalizações o CIDES nem sempre conta com acesso a redes WIFI. Dessa forma, é justo que o CIDES contrate o serviço de internet e telefonia móvel. Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo licitatório.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internet móvel 50GB e de serviço telefônico móvel para 3 aparelhos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES.

FORNECEDOR: Algar Telecom
CNPJ: 71.208.516/0001-74

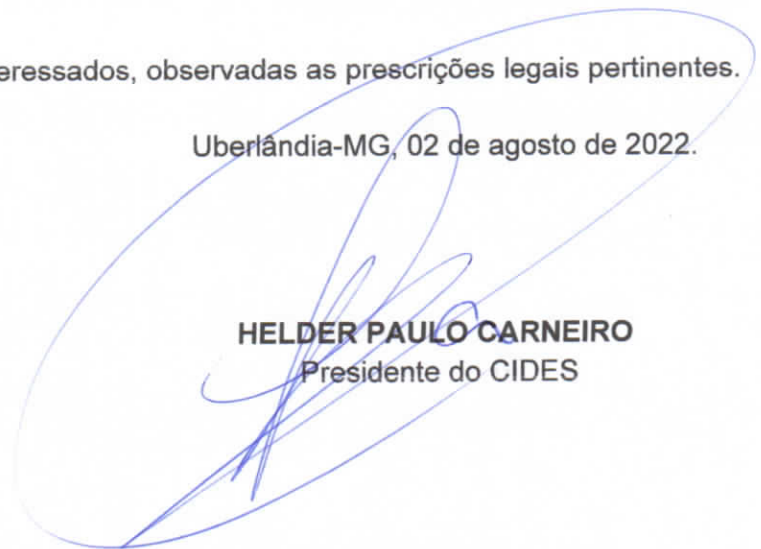
VALOR MENSAL CONTRATADO: Valor mensal contratado R\$ 287,70 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Confirmada a legalidade da dispensa do processo licitatório nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade pelo CIDES em adquirir os objetos desta Dispensa, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 02 de agosto de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES